



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo Andre Carniel Noll, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, de conformidade com Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto n.º 9.178/2017, bem como Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei n.º 147/2014, legislações correlatas no que couber e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br e pelas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com lotes exclusivos para **Microempresas - ME**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP** e lote para ampla concorrência, inclusive com a participação de **Microempresas – ME** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do tipo **Menor Preço por Item** como critério de julgamento, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, NOVOS, 0KM**, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação da frota da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00, do dia 02 de setembro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00, do dia 02 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00, do dia 02 de setembro de 2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras <https://bllcompras.com> (acesso identificado)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Endereço: Rua Dom Pedro II, n.º 64 – Centro – Mangueirinha/PR

Pregoeiro: João Pedro Veiga

E-mail: licitacao@mangueirinha.pr.leg.br

Fone: (46) 3243-1580

Horário de Expediente: segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLLCOMPRAS) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> (acesso identificado), a ser conduzido por Pregoeiro nas dependências da Câmara Municipal de Mangueirinha.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.mangueirinha.pr.leg.br.

1.2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com> e www.mangueirinha.pr.leg.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Mangueirinha, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.3. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito por BLLCOMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná www.dioems.com.br.



Câmara Municipal de Manguaerinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV Híbrido e 01 (um) veículo tipo Hatch, novos, 0km**, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação da frota da Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÁXIMO

3.1. Os valores máximos a serem pagos por item/lote são os especificados na tabela a seguir:

Lote	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Automóvel veículo carroceria SUV, do tipo híbrido para uso legislativo e presidência, conforme as especificações do item 4.2 do Termo de Referência.	UN	1,00		R\$ 233.765,00	R\$ 233.765,00
02	Automóvel carroceria <i>hatch</i> para uso administrativo, conforme as especificações do item 4.3 do Termo de Referência.	UN	1,00		R\$ 69.276,67	R\$ 69.276,67

3.2. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** da presente licitação para aquisição do objeto de ambos os lotes é de **R\$ 303.041,67 (trezentos e três mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**;

3.3. O **lote 1** é para participação de empresas de **ampla concorrência, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

3.4. O **lote 2** é **exclusivo** apenas para participação de empresas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**.

3.5. A proponente vencedora deverá incluir o catálogo ou prospecto dos veículos junto da proposta ofertada para análise da especificação técnica.

3.6. Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado no Município de Manguaerinha, observando a categoria oficial e a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente pela Agência/Concessionária para a Câmara Municipal de Manguaerinha/PR.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II– Modelo da Proposta de Preço Ajustada, a ser apresentada **após a Etapa de Lances e Negociação.**

ANEXO III – Modelo da Declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>.

5.1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema da “BLLCOMPRAS”, até às **08h00, do dia 02 de setembro de 2021**, no site <https://bllcompras.com>.

5.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá às 09h00, do dia 02 de setembro de 2021, no site <https://bllcompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.**

5.3. Para todas as **referências de tempo** será observado o horário oficial de Brasília/DF;

5.4. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal BLLCOMPRAS, através do site <https://bllcompras.com>.

5.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Mangueirinha, denominado Pregoeiro, designado para os devidos fins, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal BLLCOMPRAS.

5.6. **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º), sob pena de inabilitação.**



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Os pedidos de **esclarecimentos** e **impugnações** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema através da plataforma BLLCOMPRAS em campo próprio para pedido de esclarecimentos e/ou impugnações.

7.2. As impugnações ou esclarecimentos deverão ser encaminhados em campo próprio **via sistema**.

7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.4. O pregoeiro decidirá sobre as impugnações ou responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

7.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. As **impugnações** e pedidos de **esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento é feito diretamente com a BLLCOMPRAS, mantenedora do portal, mediante preenchimento de termo de adesão e apresentação de documentação contratual que comprove o vínculo do representante legal com a empresa participante.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

9.2. O cadastro na BLLCOMPRAS deverá ser feito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio <https://bllcompras.com>, clicando em **CADASTRAR-SE**.

9.3. O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

9.4. O interessado em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela BLL, nos termos do inciso III, do Art. 5º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

9.4. Dúvidas e suporte em relação ao acesso no sistema poderão ser esclarecidas através dos telefones (41) 3097-4600, (41) 992-7677, (41) 99203-9595 (whatsapp) ou através do e-mail contato@bll.org.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Para participação neste Pregão as empresas deverão ter ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.

9.1.1. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastramento junto a plataforma BLLCOMPRAS conforme informações constantes no termo de adesão preenchido online diretamente no portal da mesma.

9.2. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edita e seus anexos.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, nos lotes de ampla concorrência.

9.4. Somente poderão participar de lotes classificados como cota reservada e de lotes exclusivos para ME/EPP, as empresas que forem enquadradas de acordo com os termos do Art. 3.º da Lei Complementar 123/2006.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

9.5. **Para comprovação de enquadramento nas hipóteses que trata os itens 9.3 e 9.4**, o licitante deverá, até a data e horário fixado para abertura das propostas, cadastrar-se junto à BLL informando sua condição em campo específico do sistema, **assinalando “sim” ou “não”** em campo próprio, bem como, anexando junto os documentos de habilitação, **marcando a opção de enquadramento, nos termos do modelo da Declaração Unificada constante do anexo III deste edital**, sob pena de não usufruir dos benefícios dispensados e/ou desclassificação do certame.

9.6. Será vedada a participação de empresas:

9.6.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

9.6.2. Em forma de consórcio ou grupos de empresas.

9.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.6.4. Enquadradas nas disposições no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda.

9.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

9.7. A participação bem como o registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, execução e entrega do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os licitantes registrarão em campo próprio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta e de envio dessa documentação.

10.1.1. Anexação da Proposta Ajustada escrita, em papel timbrado da empresa e assinada conforme modelo (Anexo II), em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais ofertados na etapa de



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

lances e negociação, sendo necessários apenas aqueles lotes cujo licitante figurar como detentor da melhor proposta, no momento em que for convocado, conforme definições no **item 14 deste edital.**

10.1.2. O registro da proposta no sistema e o envio dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4. Os preços e os materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, **de forma que o objeto do certame não tenha ônus** para a Câmara Municipal de Mangueirinha.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No dia **02 de setembro de 2021, às 09h00min, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances conforme horário estabelecido no Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante;**

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

11.12. O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, **o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte a órgãos da BLLCOMPRAS para que a programação do portal verifique a razão da ocorrência.

11.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

sistema.

11.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto a Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação dos valores/lances da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática.

11.31. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada desistam ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual), que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

11.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.33. Quando houver proposta beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

11.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.35.1. No país.

11.35.2. Por empresas brasileiras.

11.35.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.35.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.39. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

13.1.2. Comprovante de ausência de registro junto ao **Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR:**

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, ou ainda em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deve apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.6. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, se outro prazo não constar do documento.

13.7. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

- 13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 13.7.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- 13.7.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 13.7.4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da licitante.
- 13.7.5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante.
- 13.7.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 13.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.8.1. **Declaração Unificada**, conforme Anexo III.
- 13.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.11. Serão aceitas como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. O não atendimento das exigências constantes do **item 13** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

13.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.18. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade nos sites aos quais foram emitidos através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

13.19.1 Na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto nos referidos documentos, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias a contar da emissão do mesmo.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que esta anexe no sistema da BLLCOMPRAS, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (Anexo II), em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso do botão “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**”, devendo a licitante anexar o documento utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para a licitante vencedora.

14.2. Quando convocado, o licitante deverá anexar em formato digital no sistema a **Proposta de Preços Ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado e/ou negociado **no prazo máximo de 02 (duas) horas do efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo e horário acima citado, contados da convocação, sob pena de inabilitação caso não encaminhe.

14.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacao@mangueirinha.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara de Mangueirinha quanto do emissor.

14.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, preferencialmente no sistema via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente** e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4. A proposta deverá **conter**:

14.4.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

14.4.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.4.3. **Indicação/especificação do veículo, marca e modelo, acompanhado do catálogo do veículo se for exigido.**



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

14.4.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.4.5. O prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º combinado com o Art. 66, § 4º.

14.4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

14.4.7. A **proposta**, enviada por meio do Sistema Eletrônico da BLLCOMPRAS, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.4.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.4.8. A **proposta** apresentada terá que **refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

14.5. A Câmara Municipal de Mangueirinha poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada;

14.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.7. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.8. A documentação constante no item 13, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, 64 – Centro – Mangueirinha-PR, CEP 85.540-000 ou ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Mangueirinha aos cuidados do Pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado com os dados da empresa.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

15. DOS RECURSOS

15.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma sucinta e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet na plataforma da BLL <https://bllcompras.com>.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**:

15.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. **Não havendo intenção de recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLLCOMPRAS (“chat”) ou se for o caso através de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Mangueirinha à aquisição do objeto licitado.



Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Mangueira firmará Contrato específico com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado.

18.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta do contrato (Anexo IV).

18.3. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste edital e seus anexos.

18.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.5. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.6. O prazo para a assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo e convocação para assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Mangueira.

18.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, que poderá ser encaminhado por e-mail informado na proposta para a assinatura do contrato, onde o responsável legal deverá assinar física ou por meio de assinatura digital, e encaminhar novamente o contrato assinado para o e-mail licitacao@mangueira.pr.leg.br para que surta os efeitos legais ou deverá comparecer à Câmara Municipal de Mangueira, situada à Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro.

18.3. A recusa injustificada da convocada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à **aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 deste Edital**, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

19. DO CONTRATO E CLÁUSULAS EXORBITANTES

19.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato conforme disposto na minuta (**Anexo IV**).

19.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão.

20. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

20.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho, na Câmara Municipal de Mangueirinha, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, considerando que o prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado.

20.2. SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO, OS VEÍCULOS FORNECIDOS COM ESPECIFICAÇÕES OU MARCA DIFERENTES AOS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO.

20.3. Os veículos serão aceitos após serem conferidas e atendidas às especificações do edital. Caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, avariados ou com defeitos, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Mangueirinha, CNPJ/MF: 77.780.120/0001-83, isento de Inscrição Estadual**, e deverá ser apresentada na Câmara Municipal de Mangueirinha, ou encaminhada no e-mail licitacao@mangueirinha.pr.leg.br.

21.2. A nota fiscal deverá conter além da descrição detalhada do objeto, a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido. Deverá constar o **número do Edital e do Contrato**.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

21.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2200	44.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos
01.01	2100	44.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Mangueirinha o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste através do endereço eletrônico www.dioems.com.br, e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Mangueirinha-PR, através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.leg.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Mangueirinha, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

24.12. A anulação do procedimento licitatório induz o contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, Art. 59 da Lei 8.666/1993.

24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLLCOMPRAS através do site <https://bllcompras.com> e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste através do endereço eletrônico www.dioems.com.br.

24.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone, endereço eletrônico: e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

25.17. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Mangueirinha quanto do emissor.

25.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

25.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregoão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

25.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema da BLLCOMPRAS que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.24. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.26. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.dioems.com.br/>).

24.27. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.28. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Mangueirinha, situada à Rua Dom Pedro II, 64 - Centro, para melhores esclarecimentos.

24.29. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 -
MANGUEIRINHA - PARANÁ

24.30. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.31. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.32. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mangueirinha-PR.

Mangueirinha, 20 de agosto de 2021

Diogo Andre Carniel Noll
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo SUV Híbrido e 01 (um) veículo tipo Hatch, novos, 0km**, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação da frota da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando a renovação da frota do Poder Legislativo Municipal, que desde a devolução do veículo Renault/Sandero para o Poder Executivo, mantém apenas um veículo, o qual possui mais de dez anos de uso e encontra-se severamente desgastado pelo uso excessivo, além de demandar altos custos de manutenção e consumo de combustível.

Sendo assim, tendo em vista a defasagem qualitativa (obsoletismo), uso prolongado e desgaste do único e atual veículo utilizado pelo Presidente desta Casa, faz-se necessário a aquisição de um substituto, zero-quilômetro, bem como de outro automóvel para uso administrativo dos servidores.

2.2. Considera-se também, que a renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista que proporciona ao Poder Legislativo menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento e proporcionando maior produtividade no desempenho das suas atribuições e segurança aos seus usuários.

Além disso, os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissões de poluentes, propiciando maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva,

Portanto, deflui-se que a aquisição de que trata este instrumento é estreme de dúvidas de fundamental importância para o atendimento das demandas da Edilidade, indo ao encontro do princípio constitucional da eficiência.

2.3. No que tange propriamente à especificação dos veículos a serem adquiridos, optou-se que um deles, que será destinado ao uso do Presidente da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

bem como em deslocamentos intermunicipais em compromissos, agendas, eventos, cursos de aperfeiçoamento profissionais, dentre outros, possui alimentação híbrida, com motores elétrico e à combustão.

Isso porque é fato notório que a sociedade vem se defrontando com as mudanças climáticas que se anunciam como o maior problema ambiental do planeta, sendo igualmente certo que o aumento da poluição nas cidades e nos grandes centros urbanos tem causado indiscutíveis prejuízos ao meio ambiente e a saúde da população.

Diante deste cenário, exsurge a utilização de fontes renováveis e menos poluentes de energia como alternativa para mobilidade urbana, bem como a mudança de paradigma nos sistemas de transportes como importantes fatores para assegurar um futuro sustentável.

Não por acaso, a indústria automobilística tem cada vez mais investido em tecnologias com maior economia de combustível, redução de níveis de emissões de gases, sem perda no desempenho, segurança, confiabilidade e manutenção dos demais atributos aplicados aos veículos hoje em circulação.

A sociedade urge resolver um problema ambiental, e o desenvolvimento de novas tecnologias veiculares como fonte alternativa de condução é essencial, pois a poluição veicular hoje representa 97% da poluição atmosférica (CETESB, 2006).

Nesse sentido, de acordo com estudos realizados no Centro de Pesquisa e desenvolvimento da Petrobrás, os veículos híbridos apresentaram uma redução dos níveis de poluentes, apresentando valores muito baixos em relação aos veículos à combustão interna: a redução em relação aos veículos convencionais é de 50% a 80% na emissão de gases na atmosfera, em alguns casos chegando até a 90% (Technology Snapshot, 2003).

A utilização da tecnologia híbrida vem atender a tendência da indústria automobilística em desenvolver tecnologias que atendem a requisitos de ordem ambiental, e a preocupação de órgãos governamentais mundiais para reduzir a emissão de poluentes por veículos automotores.



Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

À luz de todo o exposto, visando conscientizar os órgãos públicos para algo mais ambientalmente correto e mais eficiente energeticamente, sem contar com o apelo econômico, a Câmara Municipal de Mangueira vem introduzir o veículo híbrido em sua frota, através do presente procedimento licitatório.

Com relação a um dos veículos a serem adquiridos ser do tipo SUV se deve que sua destinação será principalmente para viagens fora do município para participação em compromissos, agendas, cursos de aperfeiçoamento profissionais, reuniões e outros eventos voltados ao interesse do Legislativo Municipal, e que se faz necessário devido proporcionar uma maior confortabilidade na direção, visto que em sua maioria, os carros SUV oferecem posição elevada de direção, significando que o motorista, além de sentir conforto, consegue ter uma melhor visão de todos os pontos do automóvel.

No tocante ao espaço, os veículos SUVs também proporcionam maior confortabilidade tanto para o motorista como para os passageiros principalmente nas viagens, evitando o desconforto dos mesmos, especificamente das mais altas dentro do veículo, bem como permitindo alongamento adequado dos membros inferiores.

Também devido que a sensação de segurança a bordo de um SUV é maior, isso graças à altura de rodagem mais alta e melhor visibilidade da rua, e não somente no quesito segurança que a maior altura de rodagem que foi citada, mas quando se trata de buracos, algo praticamente inevitável nas rodovias brasileiras, esta característica vai muito bem a calhar. Em geral, todos os SUVs filtram bem os impactos gerados ao passar por pisos acidentados, sem perder a devida estabilidade. Os ângulos de entrada e saída também são maiores, facilitando o tráfego em asfaltos irregulares, a superação de valetas ou até mesmo na condução em estradas de terra.

2.4. Com relação ao segundo veículo a ser adquirido, que visa recompor a ausência do Renault/Sandero, considerando que sua destinação será apenas para uso administrativo em diligências ordinárias de curtos trajetos, como idas à bancos, correios, cartórios, dentre outros, todos dentro desta urbe ou, eventualmente, em atendimento à eventuais demandas de interesse do Poder Legislativo na zona rural do município, a pouca quilometragem a ser despendida não necessita um automóvel de maior investimento em conforto, tecnologia e alto rendimento, exigindo-se apenas que



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

contenha itens básicos de funcionamento e segurança, com adequada relação de custo-benefício.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto 2014 e demais normas contidas no Edital.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR

4.1. Pretende-se adquirir 02 (dois) veículos sendo 01 (um) para atender as necessidades legislativas em deslocamentos intermunicipais e as demandas do presidente da casa, e 01 (um) para atender as necessidades administrativas ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no subitem a seguir:

4.2. Item 1 - Automóvel carroceria SUV, do tipo híbrido para uso legislativo e presidência.

4.2.1 – Especificações Mínimas:

Objeto: Automóvel veículo SUV, do tipo híbrido, ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, com, no mínimo 4.460 mm de comprimento, com 4 portas, zero km.

Características: Motorização híbrida, sendo um motor a combustão movido a gasolina e etanol tipo flex e outro motor elétrico, com potência mínima combinada de 170 cv; motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência; potência motor a combustão de no mínimo 100cv abastecido a etanol; capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); distância mínima entre eixos de 2.600mm; **direção no mínimo eletroassistida**; coluna de direção com regulagem manual de altura e



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

profundidade; câmbio automático CVT; ar-condicionado original de fábrica (quente/frio) com duas zonas de temperatura, com duto para os ocupantes do banco traseiro; barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas; air-bags no mínimo para motorista e passageiro da frente, laterais e de cortina; sistema eletrônico de controle de tração e de estabilidade; freios a disco nas 4 rodas, com sistema ABS, EBD e BAS e com controle eletrônico de frenagem; rodas de liga leve aro 18 ou superior; travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas; espelho retrovisor interno antiofuscante; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletro-retráteis com rebatimento automático ao fechar o veículo, função *tilt down*, alerta de ponto cego; desembaçador de vidro traseiro; Computador de bordo; sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para *smartphones* e *tablets Android Auto* e *Apple CarPlay*, original de fábrica, câmera de ré integrada ao kit multimídia; pintura metalizada ou perolizada podendo ser nas cores cinza, prata, ou preta; encosto de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes; volante multifuncional; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo, assistente de pré-colisão, sistema de assistência de permanência de faixa; porta-malas de, no mínimo, 440 litros; protetor de cárter; tapetes revestidos em carpete; Faróis em *led* para luz alta e baixa; Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.

4.3. Item 2 – Automóvel veículo carroceria *hatch* para uso administrativo.

4.3.1 – Especificações Mínimas:

Objeto: Automóvel *Hatch*, com 4 portas, zero km.

Características: motor a combustão movido a movido a gasolina e etanol tipo *flex*, com potência mínima de 77 cv abastecido a etanol e 70cv abastecido a gasolina; capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista);



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

distância mínima entre eixos de 2.521mm; direção no mínimo elétrica; câmbio manual de pelo menos 5 (cinco) velocidades a frente e 1 (uma) a trás; ar-condicionado original de fábrica (quente/frio); barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas; *air-bags* no mínimo para motorista e passageiro da frente; com sistema ABS, EBD; travamento central das portas nas quatro portas; vidros dianteiros elétricos; espelhos retrovisores externos com regulagem manual e na cor do veículo; desembaçador de vidro traseiro; Computador de bordo; sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, *Bluetooth* e conexão para *smartphones* e *tablets Android Auto* e *Apple CarPlay*, original de fábrica; sensor de estacionamento traseiro; pintura metalizada ou perolizada podendo ser nas cor cinza, prata, ou preta; volante multifuncional; porta-malas com capacidade de, no mínimo, 300 (trezentos) litros; protetor de cárter; Banco do motorista com regulagem de altura; tapetes internos de borracha e demais acessórios, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; garantia de fábrica de no mínimo 03 (cinco) anos;

5 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 A marca deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante a pelo menos 150Km de distância da sede da Câmara Municipal de Manguoeirinha.

5.1.1. No caso da marca não possuir rede de concessionárias autorizadas conforme disposto no item anterior, o proponente licitante será responsável pelo transporte do veículo por meio de guincho para as revisões programadas, e quaisquer fatos que venham a ocorrer, cobertas pela garantia do veículo, durante o período de garantia do fabricante.

5.2. É obrigatório que a proposta seja referente a última versão de fabricação do veículo, independentemente do nome atribuído pelo fabricante.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

OBS.: APAGAR TEXTO

PROPOSTA DE PREÇO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

A empresa _____ (Informar a Razão Social, o CNPJ, a Inscrição Estadual, o Endereço Completo, o Telefone, e-mail, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento a Câmara Municipal de Mangueirinha, do objeto especificado de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, conforme abaixo discriminado: *(Na especificação do produto oferecido: Indicar somente o item/lote que pretende participar, a marca, o modelo e o valor (somente duas casas decimais, após a vírgula), conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta)).*

Lote	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário Máximo	Preço Total
X	XXXXX	UN	1,00	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$						

Validade da proposta: _____ (por extenso) dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: conforme consta no edital.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG, CPF, Cargo



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

ANEXO III (Modelo de Declaração Unificada – papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
Pregão Eletrônico n.º 003/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____
(Endereço Completo, o Telefone, e-mail): _____, através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte)**

1- Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2- Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3- Declara, para os fins e sob as penas da lei que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4- Declara, para os fins que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto nos termos do inciso III, do Art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

5- Declara, para os devidos fins que NÃO CONSTA como sócio ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6- Declara, para os fins que tomou conhecimento do edital, que está ciente e concorda com seus termos e de todas as condições de participação na Licitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste certame, que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como se compromete a cumprir todos os termos do edital, a fornecer material de qualidade e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

7- Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador do RG sob n.º e cadastrado sob CPF n.º, cuja função /cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento contratual.**

8- Declara, para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

9- Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**

10- Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Entidade, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível e cargo)



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83
RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO N.º ____/____

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.868.919-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____ neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. _____, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de 01 (um) veículo tipo _____, novos, 0km, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação da frota da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.**
- 1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos nas condições expressas, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens da referida licitação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, independentemente dos prazos de garantias diversos, especificados no Termo de Referência;
- 2.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **Menor Preço Global**;
- 2.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (**valor por extenso**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Mangueirinha, CNPJ/MF: 77.780.120/0001-83, isento de Inscrição Estadual, deve constar o número do Edital e do Contrato, e deverá ser apresentada na Câmara Municipal de Mangueirinha/PR ou encaminhada para o e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.leg.br, acompanhada de boleto bancário para pagamento ou conter a identificação do **Banco, número da Agência e da Conta Corrente, preferencialmente Banco do Brasil, para que seja possibilitado a Contratante efetuar a transferência bancária do valor devido**;
- 4.2. Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratada, caso opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;
- 4.3. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

4.4. O valor total contratado não será reajustado;

4.5. A atualização financeira é admitida somente nos casos de eventuais atrasos nos prazos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

4.6. A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2200	44.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos
01.01	2100	44.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho, na Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, considerando que o prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.2. Serão rejeitados no recebimento, os veículos fornecidos com especificações em desconformidade com as especificações solicitadas ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

6.3. Os veículos serão aceitos após serem conferidos e atendidas as especificações do edital. Caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, avariados ou com defeitos, não serão aceitos, ficando ao encargo da **CONTRATADA** a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.4. Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado no Município de Mangueirinha, observando a categoria oficial e a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente pela Agência/Concessionária para a Câmara Municipal de Mangueirinha/PR.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa entregar o objeto contratado de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

7.1.1. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de recusar a oferta dos veículos, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **CONTRATADA**;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de entrega do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Efetuar o pagamento devido a contratada, no prazo previsto e na forma estabelecida neste contrato;

7.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local informados, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Municipal de Manguaçu

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

- 8.2. A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- 8.3. Frete e impostos inclusos no valor contratado;
- 8.4. Deverá responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica dos veículos descritos no Anexo I, pelo período mínimo de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal;
- 8.5. Atender o item 5.1 do Termo de Referência quanto assistência técnica de rede de concessionárias autorizadas do fabricante a pelo menos 150 km de distância da sede da Câmara Municipal de Manguaçu, e caso não possua, a CONTRATADA será responsável pelo transporte de veículo por meio de guincho para as revisões programadas, e quaisquer fatos que venham a ocorrer, cobertas pela garantia do veículo, durante o período de garantia do fabricante, conforme disposto no item 5.1.1 do Termo de Referência;
- 8.6. A responder, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações
- 8.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 8.10. Ao firmar este instrumento contratual, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, juntamente com seus anexos e a proposta, independente de transcrição para todos os fins de direito, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

9.2. A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do Contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Mangueirinha, pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4. O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Ficam reconhecidos pela **CONTRATADA**, os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.



Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

10.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e publicação no diário eletrônico www.dioems.com.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

12.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

14.2. As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

14.3. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com a aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, assim como com base nos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ: 77.780.120/0001-83

RUA DOM PEDRO II, Nº 64 – CAIXA POSTAL 47 – CEP 83.980-000 FONE (046) 3243-1580 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, (data).

Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal

Contratada

01ª Testemunha

CPF n.º _____.____.____-__

02ª Testemunha

CPF n.º _____.____.____-__